



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO**

REQUERIMENTO N° , DE 2025
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

Requer o convite do Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, a fim de que preste esclarecimentos acerca do uso irregular de escolta da Polícia Federal em benefício do procurador-geral do INSS e sobre possível interferência na Operação Sem Desconto.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219 e 117, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o **CONVITE** do Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, nesta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, a fim de que preste esclarecimentos acerca do uso supostamente irregular de escolta da Polícia Federal em benefício do procurador-geral do INSS, Alessandro Antônio Stefanutto, conforme amplamente noticiado pela imprensa, assim como, possível interferência do Palácio do Planalto na Operação Sem Desconto, conduzida pela Polícia Federal, considerando que sindicatos investigados na referida operação foram recebidos pelo Presidente da República.

Conforme acordado com a pasta, indicamos a data de 28 de maio para realização da audiência.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251747126700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj

Apresentação: 21/05/2025 18:26:06.837 - CSPCCO

REQ n.139/2025



* C D 2 5 1 7 4 7 1 2 6 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 21/05/2025 18:26:06.837 - CSPCCO

REQ n.139/2025

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal de 88, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer uma de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

De acordo com reportagem publicada pelo jornal O Globo, no dia 29 de abril de 2025, há imagens e registros que indicam que o servidor, alvo de investigação, foi escoltado por agentes da Polícia Federal no Aeroporto de Brasília, mesmo **sem possuir prerrogativa legal ou ato formal que justificasse tal medida de segurança**. O episódio levanta sérias dúvidas quanto à legalidade do uso da força policial para fins particulares, à eventual interferência política no funcionamento da Polícia Federal e à responsabilidade administrativa de seus superiores hierárquicos.

O uso de efetivo e recursos logísticos da Polícia Federal, em contexto que não encontra amparo normativo ou institucional, levanta sérias suspeitas de desvio de finalidade, afronta ao interesse público, eventual violação dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (art. 37 da CF/88) e possível interferência indevida na atuação de um órgão cuja autonomia operacional é essencial para o combate à criminalidade e à corrupção.

Cabe destacar que a Polícia Federal, vinculada administrativamente ao Ministério da Justiça, deve pautar sua atuação por critérios técnicos, legais e funcionais. Qualquer distorção nesse modelo compromete a credibilidade da instituição, vulnera o Estado de Direito e acende o alerta quanto à instrumentalização política da segurança pública.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 21/05/2025 18:26:06.837 - CSPCCO

REQ n.139/2025

Não se trata de um episódio menor, mas de fato que demanda rigorosa apuração. O silêncio ou a omissão das autoridades responsáveis compromete não apenas a confiança da população na isenção das forças de segurança, mas também a integridade das instituições republicanas.

Além disso, a Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal, tem como objetivo investigar irregularidades praticadas por sindicatos, incluindo fraudes e desvios de recursos. A gravidade das acusações exige que as investigações sejam conduzidas com total independência e imparcialidade, sem qualquer influência externa que possa comprometer a lisura do processo. A autonomia das instituições responsáveis pela apuração é um pilar fundamental, conforme previsto na Constituição Federal.

Recentemente, foi noticiado que representantes de sindicatos investigados na Operação Sem Desconto foram recebidos pelo Presidente da República no Palácio do Planalto. Tal fato levanta sérias dúvidas sobre a possibilidade de interferência do Poder Executivo nas investigações em curso, o que, se confirmado, representaria uma afronta aos princípios de separação dos poderes e de impessoalidade na administração pública. A proximidade entre o chefe do Executivo e os investigados pode gerar desconfiança na sociedade quanto à isenção do governo em relação ao caso.

Nestes termos, esta Comissão tem o dever institucional de fiscalizar a atuação das forças de segurança pública e zelar pelo respeito à legalidade, à transparência e à moralidade administrativa. O convite ora proposto é, portanto, medida necessária e urgente para a preservação da ordem jurídica e da autoridade do Parlamento.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2025.

Deputado DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
(PL-SP)

